

LEI Nº 957/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação, por tempo determinado, de 01 (um) profissional em fonoaudiologia objetivando atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência assistidos nas Salas de Recursos Multifuncionais e no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE/NANÁ), junto a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o suprimento de pessoal, em caráter emergencial, por intermédio da Secretaria de Educação, referente à contratação de um fonoaudiólogo para o Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado para suprir necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O número de vagas, o vencimento, as atribuições do cargo, sua carga horária e demais exigências para o preenchimento do cargo constam no anexo único da presente lei ao qual passa a fazer parte integrante.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei será por tempo determinado com prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser renovado, por igual período, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 4º - A seleção para preenchimento da vaga de fonoaudiólogo será realizada pela Secretaria de Educação por meio de análise curricular e entrevista.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 16 de março de 2016.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Cargo: **Fonoaudiólogo**

- 1 – Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2 – Qualificação exigida: Superior completo de Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe.
- 3 – Número de vagas: 01.
- 4 – Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO:

Competirá ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas próprias da profissão a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições:

- I- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- II- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- III- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- IV- Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- V- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- VI- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- VII- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- VIII- Participar da equipe de orientação e planejamento do Núcleo de Atendimento Pedagógico, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- IX- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;



- X- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais do AEE e demais profissionais da Educação, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XI- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- XII- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 957/16 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação, por tempo determinado, de 01 (um) profissional em fonoaudiologia objetivando atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência assistidos nas Salas de Recursos Multifuncionais e no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE/NANÁ), junto a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o suprimento de pessoal, em caráter emergencial, por intermédio da Secretaria de Educação, referente à contratação de um fonoaudiólogo para o Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado para suprir necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O número de vagas, o vencimento, as atribuições do cargo, sua carga horária e demais exigências para o preenchimento do cargo constam no anexo único da presente lei ao qual passa a fazer parte integrante.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei será por tempo determinado com prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser renovado, por igual período, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 4º - A seleção para preenchimento da vaga de fonoaudiólogo será realizada pela Secretaria de Educação por meio de análise curricular e entrevista.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

HAROLDO ARAGÃO CORREIA

Presidente

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro

Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Fonoaudiólogo**

- 1 – Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2 – Qualificação exigida: Superior completo de Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe.
- 3 – Número de vagas: 01.
- 4 – Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO:

Competirá ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas próprias da profissão a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições:

- I- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- II- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- III- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- IV- Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- V- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada.

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

- VI- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- VII- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- VIII- Participar da equipe de orientação e planejamento do Núcleo de Atendimento Pedagógico, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- IX- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- X- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais do AEE e demais profissionais da Educação, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XI- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- XII- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR





PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
PREFEITO

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 07/03/16 COM
15 VOTOS.

MENSAGEM Nº 01 /2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Exmo. Sr.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 01/02/16

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>210116</u>
DATA: <u>26 / 01 / 2016</u>
HORAS: <u>às 09:09</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à relevada apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal em caráter emergencial, por intermédio da Secretaria de Educação, a contratação de um profissional em fonoaudiologia para o Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado objetivando atender a demanda de mais de 70 crianças e adolescentes com deficiência atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais e no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE/NANÁ).

Seu trabalho é de suma importância na formação da criança e adolescente, pois consiste em desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação dos pacientes à família e a outros grupos sociais engajando na sociedade. Um distúrbio ou problema de linguagem que não é tratado a tempo pode causar sérios problemas para a criança mais tarde em sua vida, como timidez, isolamento, depressão, dificuldade de interagir com outras pessoas, entre outros.

Ciente de sensibilidade e compreensão dos ilustres Edis quanto ao real significado da matéria, aguardo a aprovação do Projeto de Lei proposto em regime de urgência urgentíssima.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 01 /2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação, por tempo determinado, de 01 (um) profissional em fonoaudiologia objetivando atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência assistidos nas Salas de Recursos Multifuncionais e no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE/NANÁ), junto a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o suprimento de pessoal, em caráter emergencial, por intermédio da Secretaria de Educação, referente à contratação de um fonoaudiólogo para o Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado para suprir necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O número de vagas, o vencimento, as atribuições do cargo, sua carga horária e demais exigências para o preenchimento do cargo constam no anexo único da presente lei ao qual passa a fazer parte integrante.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei será por tempo determinado com prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser renovado, por igual período, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 4º - A seleção para preenchimento da vaga de fonoaudiólogo será realizada pela Secretaria de Educação por meio de análise curricular e entrevista.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 21 de janeiro de 2016.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Fonoaudiólogo**

- 1 – Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2 – Qualificação exigida: Superior completo de Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe.
- 3 – Número de vagas: 01.
- 4 – Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO:

Competirá ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas próprias da profissão a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições:

- I- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- II- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- III- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- IV- Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- V- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- VI- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- VII- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- VIII- Participar da equipe de orientação e planejamento do Núcleo de Atendimento Pedagógico, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- IX- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;



- X- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais do AEE e demais profissionais da Educação, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XI- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- XII- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 001/16 de 21 de janeiro de 2016 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação por tempo determinado de 01(um) profissional em fonoaudiologia objetivando atender a demanda da criança e adolescente com deficiência assistidos nas salas de recursos Multifuncionais e no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE/NANA) junto a Secretaria de Educação e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 001/16 de 21 de janeiro de 2016 ACIMA, COMO SENDO **Favorável** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2016



Raimundo Nonato Portela Fontenele
Presidente



José Claudonelder Cardoso de Vasconcelos
Relator



Nadir Nunes
Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 001/16 de 21 de janeiro de 2016 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação por tempo determinado de 01(um) profissional em fonoaudiologia objetivando atender a demanda da criança e adolescente com deficiência assistidos nas salas de recursos Multifuncionais e no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE/NANA) junto a Secretaria de Educação e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 001/16 de 21 de janeiro de 2016 ACIMA, COMO SENDO **Favorável** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 07 DE MARÇO DE 2016

Fernando Alves de Menezes
Presidente

Valdeci Vieira de Azevedo
Relator

Maria Imaculada Ferraz de Sá
Membro

Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR